# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 9 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 9 |
| Aviso de Licitação | 9 |
| Revogação / Anulação | 10 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cosmorama**
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**Câmara Municipal de Cosmorama**
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




**PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 4.467/2.021

*Revoga o Decreto n.º 4.399 de 23 de julho de 2.020 e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 4.425 de 21 de setembro de 2.020 suspendeu as aulas presenciais nas escolas instaladas no âmbito do município de Cosmorama no ano letivo de 2.020 e, por conseguinte seus efeitos se esvaíram no dia 31 de dezembro de 2.020;

CONSIDERANDO que, em virtude da suspensão das aulas presenciais no âmbito municipal, a prestação dos serviços em home office pelos membros do Magistério Público Municipal e o revezamento dos servidores públicos do suporte administrativo e demais vinculados às unidades escolares municipais autorizado pelo Decreto Municipal n.º 4.399 de 23 de julho de 2.020 não mais subsiste a necessidade das medidas adotadas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 4.399 de 23 de julho de 2.020 e todas as suas prorrogações.

Parágrafo Único: A adoção de novas medidas, se necessário, será através da edição de novos atos normativos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de janeiro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

### DECRETO Nº 4.468/2.021

*Cessa o funcionamento do Centro de Lazer do Trabalhador "Professor Adalberto Correa Gomes" (Área de Lazer) no período de 15 a 30 de janeiro de 2.021.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a pandemia do Novo Coronavírus continua fazendo vítimas e existe crescente número de contaminados, aliado ao fato de que os leitos de UTI e vagas em Enfermarias da região estão quase que totalmente ocupados;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Parque Público Ecológico Centro Municipal de Lazer e Turismo "Professor Adalberto Correa Gomes" (Área de Lazer) não funcionará no período de 15 a 30 de janeiro de 2.021.

Parágrafo Único: Os efeitos deste Decreto podem ser prorrogados ou cessados a qualquer tempo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de janeiro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




**DECRETO N.º 4.470/2.021**

*Determina a instauração de Processo Administrativo para Rescisão Unilateral em face da Empresa MLS Gerenciamento de Obras Ltda-EPP, nomeando a respectiva Comissão para condução dos trabalhos e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.545.614/0001-63, participou do certame do certame Tomada de Preço nº 07/2019 – Processo nº 075/2019, formalizado pelo contrato n° 137/2019, cujo objeto é contratação de empresa para construção da Academia da Saúde, em atendimento ao Convênio Federal firmado entre o Município de Cosmorama e o Ministério da Saúde, neste Município de Cosmorama-SP.

CONSIDERANDO que, a vigência inicial do contrato em epígrafe, assinado em 09 de agosto de 2019, com início de obra em 08 de abril de 2020, expirou sem que a obra estivesse concluída, sendo necessária a prorrogação de prazo para execução do objeto;

CONSIDERANDO que o cronograma de execução do objeto já está demasiadamente atrasado, conforme proposta original apresentada pela empresa;

CONSIDERANDO que, fora constatado por parte da Administração e da fiscalização do contrato que a obra encontra-se paralisada, sem qualquer justificativa plausível, o que pode ocasionar a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados;

CONSIDERANDO que a empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS - EPP foi notificada devido à paralização da obra.

CONSIDERANDO, em tese, a necessidade da realização da rescisão unilateral, e a consequente necessidade de apuração dos fatos, garantindo-se à empresa o direito ao contraditório e a ampla defesa, o que se dá por meio de abertura de procedimento específico.

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para rescisão unilateral, com fundamento nos artigos 78, V; e 79, I da Lei n. 8.666/1993, em face da empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.545.614/0001-63.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria, fica nomeada a Comissão que será composta pelos servidores públicos efetivos, abaixo indicados:

a) GIOVANA RITA BASSETE SILVA, portadora do RG n. 37.520.515-9;

b) MARCIO ANTONIO DA COSTA NEVES, portador do RG n. 40.593.096-3;

c) RONY LUIS DE OLIVEIRA, portador do RG n. 41.078.576-3.

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente a servidora Giovana Rita Bassete Silva, como secretário Rony Luis de Oliveira, e como membro Marcio Antonio da Costa Neves.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de janeiro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

**DECRETO N.º 4.471/2.021**

*Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.452/2020 que dispõe sobre a aprovação de Alteração do Plano do Loteamento e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado a ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO, do Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL III, de propriedade do MUNICÍPIO DE COSMORAMA, localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, nesta cidade de Cosmorama, conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi/SP, Matricula nº 20.558 ficando assim discriminados:

| Quadra nº | Lote nº | Área do Lote (m²) | Cadastro Municipal |
|---|---|---|---|
| 167 | 01 | 1.889,25 | 3101/009 |
| 167 | 01 (A) | 982,40 | 3102/008 |
| 167 | 01 (B) | 736,80 | 3103/007 |
| 167 | 01 (C) | 982,40 | 3104/006 |
| 167 | 01 (D) | 1.239,22 | 3105/005 |
| 167 | 02 (Área Verde) | 4.937,37 | 3108/002 |
| 168 | 01 | 4.447,13 | 3109/001 |
| 168 | 01 (A) | 709,94 | 3110/000 |
| 168 | 02 | 1.152,83 | 3110/120 |
| 168 | 02 (A) | 1.114,81 | 3110/150 |
| 168 | 03 | 2.520,45 | 3111/009 |
| 168 | 04 | 1.186,94 | 3112,008 |
| 168 | 06 (A) | 1.738,87 | 3113/007 |
| 168 | 06 (B) | 2.300,00 | 3114/006 |
| 168 | 06 (C) | 1.150,00 | 3114/050 |
| 168 | 06 (D) | 1.150,00 | 3114/100 |
| 168 | 07 | 690,00 | 3115/005 |
| 168 | 08 | 1.150,00 | 3116/004 |
| 168 | 09 | 1.794,00 | 3117/003 |
| 168 | 10 | 2.019,20 | 3118/002 |
| 169 | 01 | 13.591,38 | 3119/001 |
| 170 | 01 (Área Verde) | 4.126,06 | 3123/007 |
| 171 | 01 (Área Verde) | 4.539,56 | 3124/006 |
| 172 | 01 (Área Institucional) | 345,41 | 3125/005 |
| 172 | 02 (Área Verde) | 949,17 | 3126/004 |

ART 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de janeiro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

**DECRETO Nº 4.472/2.021**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 634.489,41 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta nove reais e quarenta e um centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.502 de 21/01/2.021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 317.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 100.000,00

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 2.350,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 4.065,38

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 80.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 68.578,09

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 14.532,07

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 8.287.29

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 6.676,58

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.304.0018.2026.000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....R$ 33.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 29.495,94 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro reais).

05 – Recurso Federal no valor de R$ 604.993,47 (seiscentos e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/2.017 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 21 de Janeiro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

**DECRETO Nº 4.473/2.021**

*Prorroga a validade do Chamamento Público n.º 001/2020 para o cargo de "Médico Veterinário" e, dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Médico Veterinário no Município em razão da exoneração do servidor efetivo, conforme Portaria n.º 6.204, de 07 de maio de 2019, bem como considerando a ausência de Concurso Público aberto ou com prazo de validade em vigência e, ainda, não tendo havido candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo n.º 02/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade à prestação de serviços na Clínica Veterinária Municipal, junto à Vigilância Sanitária Municipal nas campanhas de vacinação e também nos programas municipais voltados aos produtores rurais do Município;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público nº 001/2020 para contratação temporária de Médico Veterinário pelo prazo de 01 (um) ano, possibilita a prorrogação por igual período;

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica prorrogado por igual período de 01 (um) ano, a saber, de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, o prazo de validade do Chamamento Público n.º 001/2020 deste município, para o cargo de "MÉDICO VETERINÁRIO", que teve sua homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 31 de janeiro de 2020 (Edição n.º 850).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 21 de Janeiro de 2.021.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

**DECRETO Nº 4.474/2.021**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.503 de 26/01/2.021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.241.0012.2017.0000 IDOSO CCI (Centro de Convivência do Idoso).....R$ 8.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

08.244.0011.2016.0000 Atenção a Família.....R$ 36.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2016.0000 Atenção a Família.....R$ 850,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I e inciso II, provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), excesso de arrecadação.

05 – Recurso Federal no valor de R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais), superávit financeiro.

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/2.017 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de Janeiro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

**DECRETO N.º 4.475/2.021**

*Cria "Extensão II" das dependências do Centro Educacional "Antonio Papini" é e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que nos últimos anos a demanda na Rede Municipal de Educação Infantil tem aumentado significativamente e, que as dependências do prédio do Centro Educacional "Antonio Papini" têm sido insuficiente para atender todos os alunos da Educação Infantil, que já existe a "Extensão I" do Centro Educacional "Antonio Papini" localizada na Avenida Domingos Baggio, n.º 384, neste Município, que também é insuficiente para o atendimento de todas as crianças matriculadas na Educação Infantil

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2.020 já houve experiência e necessidade de nova alocação de alunos da Educação Infantil nas dependências do prédio municipal localizado na Avenida Rafael Sabadoto, n.º 833, Centro, neste Município de Cosmorama-SP, atendendo crianças 03 anos e que o atendimento presencial encerrou-se em virtude da pandepidemia do novo Coronavírus (COVID-19) e que, no ano letivo de 2.020 sedimentou-se a necessidade do atendimento no mencionado endereço, ao passo que ha necessidade da criação da "Extensão II" do Centro Educacional "Antonio Papini" para atender a demanda de alunos matriculados na Educação Infantil, atendendo assim as diretrizes traçadas no Plano Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado, a partir desta data, que as dependências do prédio público localizado na Avenida Rafael Sabadoto, n.º 833, Centro, neste Município de Cosmorama-SP, de "Extensão II" do Centro Educacional Antonio Papini, localizado na Avenida Damião Gonzalez Martinez, n.º 1.141, neste Município de Cosmorama-SP, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento Municipal de Educação, em conjunto com a Direção e Coordenação pedagógica da Educação Infantil, tomar as providências necessárias ao remanejamento de alunos e todos os atos de gestão inerentes ao procedimento de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de janeiro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

**DECRETO N.º 4.476/2.021**

*Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2.021 em virtude os eventos carnavalescos e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Poder Executivo, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2.021 (segunda e terça-feira).

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




ART 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2.021 (segunda- e terça-feira).

§1º - As repartições públicas municipais deverão retornar ao expediente no horário normal no dia 17 de fevereiro (Quarta-feira).

§2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais à população de forma ininterrupta manterão o funcionamento normal, sem prejuízo do atendimento aos usuários, devendo promover as adequações necessárias quanto à jornada de trabalho dos servidores.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de janeiro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: AUTO POSTO COSMORAMA LTDA, CNPJ: 05.933.888/0001-39.

Objeto: Realinhamento de preço autorizado ao valor unitário do item 02 (ETANOL COMUM) passando de R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)para R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) do presente contrato, o valor total do contrato, a partir do realinhamento autorizado, sofrerá um aumento de R$ 1.372,91 (mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme autoriza o artigo 65, II da Lei 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - PROCESSO N° 054/2020. Assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

## Aviso de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 – PROCESSO N.º 021/2021.**

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de oficinas e cursos de artesanato, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a necessidade do Departamento de Fundo Social no Município de Cosmorama.

REALIZAÇÃO: 19/02/2021 às 13:00hrs, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 – PROCESSO N.º 022/2021.**

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde Santo Antônio exclusivo de pacientes com síndromes gripais, incluindo-se suspeitos e casos positivos de Covid-19, para atendimento de 12h por dia, durante toda semana.

REALIZAÇÃO: 19/02/2021 às 15:00hrs, no

Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

## Revogação / Anulação

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DA SESSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 – PROCESSO N.º 018/2021.**

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 19/02/2021 às 08h30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 05/02/2021

## *Município de Cosmorama*
*Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48*
*CNPJ nº 45.162.054/0001-91*
***"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE "***

Boletim Epidemiológico Coronavírus nº 117
Atualizado em 05 de Fevereiro de 2.021 ás 14h00min

**I- Situação Epidemiológica no Município de Cosmorama.**

O Município de Cosmorama registrou até a presente data: **483 casos confirmados** para COVID -19, sendo **456 curados, 03 em monitoramento domiciliar, 02 Hospitalizado e 22 óbito.**

No momento há 12 casos aguardando Resultado de exame para COVID-19.

O município notificou 920 casos com resultado negativo para COVID-19. .

**Tabela1 – Total de Casos Óbitos Notificados para Covid-19, residente no Município de Cosmorama.**

| Faixa Etária | Óbito | | |
|---|---|---|---|
| | M | F | Total |
| Menos de 01 ano | 0 | 0 | 0 |
| 01 á 04 anos | 0 | 0 | 0 |
| 05 á 09 anos | 0 | 0 | 0 |
| 10 á 14 anos | 0 | 0 | 0 |
| 15 á 19 anos | 0 | 0 | 0 |
| 20 á 24 anos | 0 | 0 | 0 |
| 25 á 29 anos | 0 | 0 | 0 |
| 30 á 34 anos | 0 | 0 | 0 |
| 35 á 39 anos | 0 | 0 | 0 |
| 40 á 44 anos | 0 | 0 | 0 |
| 45 á 49 anos | 1 | 0 | 1 |
| 50 á 54 anos | 2 | 1 | 3 |
| 55 á 59 anos | 1 | 1 | 2 |
| 60 á 64 anos | 2 | 0 | 2 |
| 65 á 69 anos | 2 | 2 | 4 |
| 70 á 74 anos | 1 | 1 | 2 |
| 75 á 79 anos | 5 | 1 | 6 |
| 80 anos ou mais | 1 | 1 | 2 |
| Total | 15 | 7 | 22 |

Documento Elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Cosmorama.


Praça Antônio Cândido Borges, Nº 733– Caixa Postal 15 – CEP 15530-000 – Fone/Fax: (17) 3836-9210
Site: www.cosmorama.sp.gov.br – email: saude@cosmorama.sp.gov.br